



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 08 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3847 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DOS ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, torna pública o Resultado Preliminar da Seleção de Alfabetizadores Voluntários do Programa Brasil Alfabetizadores/2024.

#### RESULTADO PRELIMINAR PBA/2024

Nº DE ORDEM	NOME	RESULTADO			RESULTADO PRELIMINAR
		Nota do Currículo	Nota da Entrevista	Média Alcançada	
1º	Iraneide de Lima Pereira Vieira	8.0	10.0	9.0	Classificado
2º	Martina de Lina Lucena Reinaldo	8.0	10.0	9.0	Classificado
3º	Jéssica Lineza de Araújo Barreto	8.0	10.0	9.0	Classificado
4º	Elienai Gonzaga de Lima	7.5	10.0	8.8	Classificado
5º	Jandileide de Oliveira	7.0	10.0	8.5	Classificado
6º	Maria Alissandra Araújo de Lima	7.0	10.0	8.5	Classificado
7º	Alana Jeana de Freitas Dutra Xavier	7.0	10.0	8.5	Classificado
8º	Francisca Paiva da Silva Pereira	7.0	9.0	8.0	Classificado
9º	Eudiane de Aquino Bezerra	7.0	9.5	8.0	Classificado
10º	Ney Oliveira Gadelha	6.0	10.0	8.0	Classificado
11º	Silvana Gomes dos Santos Freitas	7.0	8.9	8.0	Classificado
12º	Kaune de Oliveira Ribeiro	6.0	10.0	8.0	Classificado
13º	Maria José de Lima Lucena Aquino	8.0	7.5	7.8	Classificado
14º	Fabilha Lira Barreto Costa	5.0	10.0	7.5	Classificado
15º	Gean de Sousa Silva	5.0	10.0	7.5	Classificado
16º	Cleverton Felipe Lúcio F. Torres	7.0	7.5	7.3	Classificado
17º	Priscila dos Santos Bezerra	4.0	8.5	6.3	Classificado/ Banco de Reserva
18º	Rayane de Lima Costa Santos	2.0	10.0	6.0	Classificado/ Banco de Reserva
19º	Cinthia da Silva Diniz	2.0	10.0	6.0	Classificado/ Banco de Reserva
20º	Antônio Oliveira da Silva Filho	1.0	9.4	5.2	Desclassificado
21º	Jéssica Caroline de Araújo Oliveira	3.0	8.5	5.8	Desclassificado
22º	Noélhia Gomes Evangelista	1.0	8.0	4.1	Desclassificado

Catolé do Rocha – PB, 07 de novembro de 2024.

MARIA ANTONIA NETA  
Secretária Municipal de Educação

EDNA MARIA PEREIRA DA SILVA  
Membro da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo

CLAUDIA REJANE DA SILVA  
Membro da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo

#### LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 08 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3847 – PARTE 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM  
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB  
(LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, PARAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO ao edital supra mencionado, conforme segue:

Onde se lê:

**1.5 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

1.5.1 O Agente Cultural poderá concorrer neste edital, com no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

1.5.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

Leia-se:

**1.5 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

1.5.1 O Agente Cultural poderá concorrer neste edital, com no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

1.5.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

1.5.3 O Agente Cultural que for contemplado neste edital não poderá ser selecionado em outros editais lançados pelo município para aplicação e execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB em 2024, devendo optar, quando for o caso, por apenas um dos editais em que for selecionado.

1.5.4 A inobservância à regra do item 1.5.3 implicará na eliminação sumária do candidato.

Onde se lê:

**3.1 Como se inscrever**

3.1.1 O agente cultural deve se inscrever por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://www.catoledorochoa.pb.gov.br> no período de inscrição informado no cronograma (Anexo X) deste edital, apresentando a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Leia-se:

**3.1 Como se inscrever**

3.1.1 O agente cultural deve se inscrever por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://www.catoledorochoa.pb.gov.br> no período de inscrição informado no cronograma (Anexo X) deste edital, apresentando a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Catolé do Rocha (PB), 07 de novembro de 2024.

**Jackeline de Andrade Targino Dutra**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM  
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB  
(LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, PARAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO ao edital supra mencionado, conforme segue:



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 08 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3847 – PARTE 1

Onde se lê:

### 1.5 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

1.5.1 O Agente Cultural poderá concorrer neste edital, com no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

1.5.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

1.5.3 Não serão aceitas inscrições realizadas por proponente, pessoa física e pessoa jurídica, em que o proponente pessoa física seja sócio majoritário do proponente pessoa jurídica. Neste caso será considerada a última inscrição realizada.

Leia-se:

### 1.5 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

1.5.1 O Agente Cultural poderá concorrer neste edital, com no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

1.5.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

1.5.3 Não serão aceitas inscrições realizadas por proponente, pessoa física e pessoa jurídica, em que o proponente pessoa física seja sócio majoritário do proponente pessoa jurídica. Neste caso será considerada a última inscrição realizada.

1.5.4 O Agente Cultural que for contemplado neste edital não poderá ser selecionado em outros editais lançados pelo município para aplicação e execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB em 2024, devendo optar, quando for o caso, por apenas um dos editais em que for selecionado.

1.5.5 A inobservância à regra do item 1.5.4 implicará na eliminação sumária do candidato.

Onde se lê:

### 3 INSCRIÇÕES

#### 3.1 Como se inscrever

3.1.1 O agente cultural deve se inscrever por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://www.catoleodorocha.pb.gov.br> no período próprio da inscrição informado no cronograma (Anexo XI) deste edital, apresentando a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição/Plano de Trabalho (Anexo II);
- Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como histórico, registros, textos, fotos, cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, revistas, sites da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Leia-se:

### 3 INSCRIÇÕES

#### 3.1 Como se inscrever

3.1.1 O agente cultural deve se inscrever por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://www.catoleodorocha.pb.gov.br> no período próprio da inscrição informado no cronograma (Anexo XI) deste edital, apresentando a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição/Plano de Trabalho (Anexo II);
- Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como histórico, registros, textos, fotos, cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, revistas, sites da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Catolé do Rocha (PB), 07 de novembro de 2024.

JACKELINE DE ANDRADE TARGINO DUTRA  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, PARAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2024, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022), TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO ao edital supramencionado, conforme segue:

Onde se lê:

### 1.6 Quem Pode Participar:

1.6.1. A inscrição é gratuita. Pode se inscrever, neste Edital qualquer Agente Cultural, pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, residente e com experiência na atividade artística de criação, produção, promoção, atuação em manifestações culturais ou comprovada contribuição artística ou cultural no município, há pelo menos 02 (dois) anos, na área objeto do presente edital.

1.6.2. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física;

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 08 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3847 – PARTE 1**

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.6.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.6.4. O agente cultural deverá optar por participar neste edital como pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ), podendo ser premiado(a) com apenas 01 (uma) premiação, conforme item 1.8.1, deste edital.

Leia-se:

### 1.6 Quem Pode Participar:

1.6.1. A inscrição é gratuita. Pode se inscrever, neste Edital qualquer Agente Cultural, pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, residente e com experiência na atividade artística de criação, produção, promoção, atuação em manifestações culturais ou comprovada contribuição artística ou cultural no município, há pelo menos 02 (dois) anos, na área objeto do presente edital.

1.6.2. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física;

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.6.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.6.4. O agente cultural deverá optar por participar neste edital como pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ), podendo ser premiado(a) com apenas 01 (uma) premiação, conforme item 1.8.1, deste edital.

1.6.5 O Agente Cultural que for contemplado neste edital não poderá ser selecionado em outros editais lançados pelo município para aplicação e execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB em 2024, devendo optar, quando for o caso, por apenas 01 (um) dos editais em que for selecionado.

1.6.6. A inobservância à regra do item 1.6.5 implicará na eliminação sumária do candidato (a).

Onde se lê:

### 3.2 Documentação necessária para a inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Portfólio ou currículo artístico do proponente;

d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como histórico, registros, textos, fotos, cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, revistas, sites da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Leia-se:

### 3.2 Documentação necessária para a inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Portfólio ou currículo artístico do proponente;

c) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como histórico, registros, textos, fotos, cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, revistas, sites da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Onde se lê:

## ANEXO I

### 2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

2.1. A distribuição das cotas observará o disposto na IN 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas Negras(25%)	Cotas pessoas Indígenas(10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor individual do prêmio	VALOR TOTAL
01	Premiação Instituições Quilombolas	-	03	-	-	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
02	Premiação Bandas e Fanfarras	02	01	01	-	04	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
03	Premiação Mestres da Cultura	03	01	-	-	04	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
								29.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 08 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3847 – PARTE 1

Leia-se:

ANEXO I

### 2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

2.1. A distribuição das cotas observará o disposto na IN 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas Negras (25%)	Cotas pessoas Indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor individual do prêmio	VALOR TOTAL
01	Premiação Instituições Quilombolas	-	03	-	-	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
02	Premiação Bandas e Fanfarras	02	01	-	-	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
03	Premiação Mestres da Cultura	03	01	01	-	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
								29.000,00

Catolé do Rocha (PB), 07 de novembro de 2024.

JACKELINE DE ANDRADE TARGINO DUTRA  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoledorocha.pb.gov.br